EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 216/2023
RC Nº 093565

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 356/2023, datada de 25 de agosto de 2023, tornar público a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/2012 de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, e com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial, deverá ser feita **até às 10h00min de 03 de outubro de 2023,** exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC**, com fornecimento futuro e eventual, conforme especificações do Edital e Anexos.

LOTE 01 - LITERATURA INFANTIL E JUVENIL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	8148	**LITERATURA INFANTIL E JUVENIL** Compreende as obras da literatura nacional e estrangeira traduzida com narrativa de imagem e de texto bem como quadrinhos de cunho literário voltados para publico infantil e juvenil. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	30,23%

Valor de aquisição estimado para o Lote R$ 299.520,48 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	499	**LITERATURA PARA ADULTOS** Compreende as obras de literatura nacional e estrangeira traduzida e/ou bilíngue como: romance, poesia, crônica, humor. ensaio, texto de teatro, voltados ao público adulto e ainda obras biográficas e narrativas pessoais e relato de viagem. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	30,31%

Valor de aquisição estimado para o Lote R$ 19.969,98 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTE 03 - OBRAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	281	**OBRAS GERAIS** Compreende as obras para público leigo dos assuntos descritos a seguir: metodologia de pesquisa, biblioteca, biblioteconomia, hábito de leitura, leitura no brasil e no mundo; ocultismo, espiritismo, romance espírita, filosofia, psicologia, aperfeiçoamento pessoal, ética, religião; sociologia e antropologia, grupos raciais, étnicos, nacionais, cultura, ciência política, economia, direitos civis e políticos, distribuição de renda e riqueza, problemas sociais; educação, ensino, formação de professores, conteúdos de apoio didático; vida privada e familiar, relacionamentos, relacionamento entre pais e filhos, terceira idade; costumes sociais, culinária, folclore; provérbios; lendas; linguagem, dicionários, gramática, morfologia, sintaxe, língua portuguesa, ortografia e redação; astronomia, física, matemática, química, geologia, paleontologia, biologia, ecologia, zoologia, botânica; tecnologia, agricultura, alimentos, bebidas, culinária, sustentabilidade; fisiologia humana, nutrição, patologia, doenças e tratamentos, saúde bucal, limpeza pessoal e higiene, administração em geral, liderança; marketing; comunicação, arquitetura; arte, história da arte, artes plásticas, escultura, desenho e gravura, pintura, artes gráficas, fotografia, música, teatro, circo, dança cinema, patrimônio histórico, museologia, arquitetura, teoria literária, gestão e produção cultural. Esporte, modalidades esportivas, jogos, treinamento funcional, lazer, recreação; turismo, viagem, geografia, história geral e do Brasil. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I**	32,25%

Valor de aquisição estimado para o Lote R$ 10.495,35(Dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco-centavos)

1.1 – O objeto da contratação e seus quantitativos representam apenas uma expectativa de aquisição por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e pode ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, pelos mesmos termos e condições iniciais da Ata, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Sesc n° 1.523/2022.

1.1.1 – O Sesc/SC não é obrigado a adquirir o objeto da presente licitação através dela, podendo realizar contratação/aquisição com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

1.1.2 - Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

1.1.3 - Quando solicitado, o fornecedor deverá enviar **em até 10 dias úteis** ao Sesc/SC, cotação prévia, em **planilha em arquivo eletrônico**, com lista de títulos disponíveis nas editoras do respectivo Lote, com o preço de capa de cada título na Editora e o preço final com o percentual de desconto aplicado. Após análise da planilha enviada pelo fornecedor e definição dos livros a serem solicitados, o Sesc/SC elaborará o Pedido de Compras, que será enviado por e-mail, juntamente com a planilha de títulos.

1.2 - DA AMOSTRA

1.2.1 - O Sesc poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no Edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

1.2.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no Departamento Regional do Sesc - Rua Felipe Schmidt, 785 1º Andar, Centro CEP 88010-002 Florianópolis SC – A/C Comissão de Licitação.

1.2.3 – A LICITANTE deverá apresentar as amostras, mediante Protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

1.2.4 – A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios OBJETIVOS, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados.

1.2.5 – Considerar-se-á DESCLASSIFICADO o LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não a apresentar no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

1.2.6 – A(s) amostra(s) reprovada(s) deverá(ão) ser retiradas em até 07 (sete) dias após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação, sob pena de destinação que convier ao Sesc, sem qualquer aviso prévio a licitante, considerando prazo já estipulado de retirada;

1.2.7 – O Sesc reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

1.2.8 - Após aquisição a empresa tem o prazo de 07 (sete) dias úteis para retirada das amostras, sob pena dos encaminhamentos expostos no item 1.2.6.

1.2.9 – Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

1.2.10 – Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para envio e a retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.

2. DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc, será emitido pedido por e-mail, o qual autorizará o fornecimento.

2.1.1 - DA ENTREGA

2.1.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para a Unidade do Sesc-SC abaixo relacionada, de acordo com os PEDIDO DE COMPRAS enviados:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - Sesc AR/SC (Biblioteca Central)	Rua Felipe Schmidt, nº 785 (2º andar), Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.010–002 Telefone: (48) 3251–4812	**CNPJ: 03.603.595/0001-68** **I.E: 260395528**

2.1.2 - O prazo para entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos e-mails do Sesc/SC com os Pedidos de Compra emitidos, entregues na biblioteca do Departamento Regional;

2.1.3 – Os livros entregues no Departamento Regional do Sesc SC deverão estar em perfeitas condições, atendendo às especificações, quantidades e preços informados no Pedido de Compras e na planilha de títulos anexa.

2.1.4 – O fornecedor ficará responsável pela logística, tanto externa quanto internamente no Departamento Regional do Sesc de Santa Catarina, devendo a mesma, caso necessário, antes da entrega, contatar o respectivo Departamento para alinhamento da entrega.

2.1.5 - No momento da compra, responder a Cotação Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis confirmando disponibilidade e informando valor.

2.1.6 - O fornecedor deverá informar e comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia.

2.1.7 - Quando solicitado pelo Sesc/SC, deverá apresentar, no ato do envio da Cotação Prévia, comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais, ou até mesmo as notas fiscais de aquisição das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos;

2.1.8 – O fornecedor deve responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora.
2.1.9 - Todos os itens constantes no Pedido de Compras devem ser entregues no mesmo momento, somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC.
2.1.10 - Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido de Compras devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas.
2.1.11 - Os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido de Compras devem ser substituídos, após a comunicação formal do Sesc SC. A contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.
2.1.12 - No caso de materiais entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 02 (dois) dias corridos.

2.2 - DO PAGAMENTO

2.2.1 - Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda;
2.2.2 – A nota fiscal deverá ser acompanhada do boleto bancário registrado ou conter o nome do banco, nº da conta e agência bancária, para o pagamento;
2.2.3 – Em caso de depósito bancário, o Sesc apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de Microempreendedor Individual e caso a cobrança seja realizada através de boleto, deverá ser emitido um boleto para cada Nota Fiscal;
2.2.4 – Somente serão aceitos os produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda, ficando proibida a entrega com outro tipo de nota;
2.2.5 – Nenhuma nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de cancelamento dos pedidos;
2.2.6 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital;
2.2.7 - Na Nota Fiscal os livros deverão ser listados em ordem alfabética de título, desconsiderando os artigos (a, as, o, os).
2.2.8 - Não serão aceitas junção de pedidos em uma nota fiscal;

2.3 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.3.1 – A revisão dos valores ofertados poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que ocorra fato comprovadamente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

§ 1º – O ARREMATANTE, quando for o caso, deverá formular ao Sesc requerimento para a revisão dos valores. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos valores;

§ 2º – Junto ao requerimento, a ARREMATANTE deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

§ 3º – O Sesc/SC, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores, que deverá ser aprovado pela Direção Regional do Sesc/SC;

§ 4º – O reajuste reivindicado, só poderá ser praticado, após deferimento e formalização do preço atualizado, entre o Sesc/SC e a ARREMATANTE.

2.3.2 – Os valores só poderão ser revisados mediante formalização através de termo aditivo da ata de registros de preços;
2.3.3 – Caso haja pedidos emitidos com data anterior à formalização do termo aditivo, estes deverão ser entregues conforme condições iniciais da ata de registro de preços.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas da contratação decorrentes desta licitação correrão por conta da rubrica 339030.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2– Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;
4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País;
5.2 – A empresa vencedora não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços;
5.3 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.
5.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:
6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (conforme modelo anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição;
6.2 – Regularidade Fiscal:

6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;
6.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 – Qualificação técnica:

6.3.1 – Prova de qualificação técnica constituída no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por entidades públicas ou privadas para as quais a empresa tenha fornecido livros de mesma natureza do objeto desta licitação.
6.3.1.1 – O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) conter a especificação, as quantidades e o valor total fornecido.
6.3.1.2 – O valor total constante no(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser de **pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para esta licitação**, sendo aceito o somatório de atestados para cumprimento desta exigência.
6.3.2 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a empresa possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação.

6.4 – Considerações Gerais sobre os documentos:

6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas;
6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado;
6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade;
6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensível. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:

7.1 - A validade da proposta, não poderá ser inferior **90 (noventa) dias,** a contar da abertura da Concorrência. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias;**
7.2 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o pedido emitido, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitacao@sesc-sc.com.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação;
7.3 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens, descrição completa dos itens e marca dos produtos. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação no Anexo, a proposta será desclassificada;
7.4 - Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência,

direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, considerando as mercadorias devidamente entregues e descarregadas nas dependências do local estabelecido nesse Instrumento Convocatório, não sendo consideradas despesas adicionais em separado.
7.5 - Caso o fornecedor ganhador do certame seja de outro Estado, o custo do diferencial de alíquota do ICMS deverá ser considerado como custo do produto na proposta comercial;
7.6 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, o fornecedor licitante deverá apresentar na proposta comercial o valor com o DIFAL, quando houver incidência, e o valor do produto sem DIFAL, sendo este último o valor que será informado no PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc/SC e que deverá ser faturado para pagamento.
7.7 - O DIFAL - diferença de alíquota é o valor correspondente ao valor do ICMS/SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Empresa Optante pelo Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesc/SC, e que deve ser considerado como custo do produto na proposta comercial apenas para efeito de julgamento da licitação.
7.8 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar o embasamento legal do benefício junto a Proposta Comercial.
7.9 - A proposta deverá apresentar O PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS NAS EDITORAS, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;
7.10 - Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor.
7.11 - Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção sob pena de inabilitação por inexecução.
7.12 - Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas.
7.13 - Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo aqui estabelecido;
7.14 - A empresa arrematante deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual;
7.15 - O proponente deverá declarar na proposta comercial, que "Recebeu os documentos, de que tomou conhecimento e aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital".

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.
8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

9.1 – Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;
9.2 – A Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;

9.3 – Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;
9.3.1 – O Sesc/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;
9.4 – Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do Sesc/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC e pelos representantes das licitantes;
9.5 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;
9.6 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;
9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS";**
10.2 - Para a obtenção da proposta mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
10.3 - Considera-se "preço de capa dos livros fixados pelas editoras" o preço máximo de comercialização de uma obra estabelecido pela própria editora e publicado nos endereços eletrônicos ou catálogos impressos.
10.4 - As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de Pedido de Compras, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/SC, sendo regidas pela Ata de Registro de Preço.
10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;
10.6 - Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes;
10.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;
10.8 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. A Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes
10.9 - A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;
10.10 - Os julgamentos e homologação serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico supracitado
10.11 - **DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA ÀS PROPOSTAS VENCEDORAS**
10.11.1 - Após a declaração do licitante vencedor a Comissão Permanente de Licitação convoca às demais licitantes participantes a manifestarem interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras.
10.11.2 - O prazo para manifestação do interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras será de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão que "declarar vencedor" o licitante ARREMATANTE.
10.11.3 - O interesse deve ser manifestado com base no fornecimento do item/lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, sendo que o interesse deverá ser em praticar o mesmo preço ofertado pelo licitante vencedor do certame, caso haja a recusa deste em assinar a ata ou de fornecer o objeto após a assinatura desta.

10.11.4 - A manifestação de interesse na formação de cadastro reserva deverá ser realizada através de e-mail. Caso não haja manifestação a Comissão Permanente de Licitação considerará que não há interesse de adesão por parte das licitantes.
10.11.5 - As licitantes deverão encaminhar declaração assinada pelo representante legal, onde informam sobre o interesse, mencionando o lote e descrevendo o valor.
10.11.6 - No caso de empresas que já enviaram os documentos de habilitação e que foram habilitadas, estas deverão enviar apenas as propostas comerciais com os respectivos lotes para cadastro reserva, além da declaração de interesse;
10.11.7 - Já as empresas que não enviaram documentação de habilitação, estas deverão enviar a declaração de interesse bem como a proposta comercial com os respectivos lotes para cadastro reserva, além da documentação de habilitação solicitada no item 6;
10.11.8 - A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado;
10.11.9 - Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item/lote, estes serão classificados seguindo a ordem do seu último lance apresentado durante a fase de lances;
10.11.10 - A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital, e com base nas Resoluções do Conselho Nacional do Sesc;
10.11.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;
10.11.12 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço pelo licitante vencedor e pelos que manifestarem interesse na formação de cadastro reserva às propostas vencedoras, é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação/envio do documento;

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.
11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.
11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante a aplicação das seguintes penalidades, de forma simultânea ou separadamente:

a) Perda do direito à contratação.
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório. c) advertência por escrito;
d) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.
e) A partir de 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 2 (dois) anos; g) Rescisão contratual.

11.3 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.
11.4 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
11.5 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.
11.6 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado.
12.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.
12.3 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá após sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação;
12.4 – O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, e entregue exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002 ou anexado pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo).
12.5 - Os recursos enviados por e-mail deverão ser anexados no formato PDF, sendo os documentos assinados pelo representante legal da empresa;
12.6 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os recursos terão efeito suspensivo;
12.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório;
12.9 – Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Sesc/SC, no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
13.2 - O presente Registro de Preço, tem como Entidade Gerenciadora o Sesc/SC, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas neste edital, conforme Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc
13.3 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes;

Parágrafo único: É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

13.4 – O Sesc/SC reserva-se ao direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação no todo ou em parte, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização;
13.5 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta comercial apresentadas. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante;
13.6 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias;
13.7 – Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF;
13.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC;
13.9 – A arrematante e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;
13.10 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido;

13.11 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos;
13.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br** **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
13.13 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
13.14 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;
13.15 – No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.
13.16 – Com exceção do recurso e questionamento, não serão aceitos documentos e propostas em meio eletrônico;
13.17 – As licitantes que enviarem questionamentos e/ou recursos por e-mail deverão solicitar confirmação de recebimento destes.

Florianópolis, 15 de setembro de 2023

ANTONIO AUGUSTO SUDBRACK TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - LITERATURA INFANTIL E JUVENIL

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
1	8148	**LITERATURA INFANTIL E JUVENIL** Compreende as obras da literatura nacional e estrangeira traduzida com narrativa de imagem e de texto bem como quadrinhos de cunho literário voltados para publico infantil e juvenil. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO**	30,23%

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
1	499	**LITERATURA PARA ADULTOS** Compreende as obras de literatura nacional e estrangeira traduzida e/ou bilíngue como: romance, poesia, crônica, humor. ensaio, texto de teatro, voltados ao público adulto e ainda obras biográficas e narrativas pessoais e relato de viagem. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO**	30,31%

LOTE 03 - OBRAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
1	281	**OBRAS GERAIS** Compreende as obras para público leigo dos assuntos descritos a seguir: metodologia de pesquisa, biblioteca, biblioteconomia, hábito de leitura, leitura no brasil e no mundo; ocultismo, espiritismo, romance espírita, filosofia, psicologia, aperfeiçoamento pessoal, ética, religião; sociologia e antropologia, grupos raciais, étnicos, nacionais, cultura, ciência política, economia, direitos civis e políticos, distribuição de renda e riqueza, problemas sociais; educação, ensino, formação de professores, conteúdos de apoio didático; vida privada e familiar, relacionamentos, relacionamento entre pais e filhos, terceira idade; costumes sociais, culinária, folclore; provérbios; lendas; linguagem, dicionários, gramática, morfologia, sintaxe, língua portuguesa, ortografia e redação; astronomia, física, matemática, química, geologia, paleontologia, biologia, ecologia, zoologia, botânica; tecnologia, agricultura, alimentos, bebidas, culinária, sustentabilidade; fisiologia humana, nutrição, patologia, doenças e tratamentos, saúde bucal, limpeza pessoal e higiene, administração em geral, liderança; marketing; comunicação, arquitetura; arte, história da arte, artes plásticas, escultura, desenho e gravura, pintura, artes gráficas, fotografia, música, teatro, circo, dança cinema, patrimônio histórico, museologia, arquitetura, teoria literária, gestão e produção cultural. esporte, modalidades esportivas, jogos, treinamento funcional, lazer, recreação; turismo, viagem, geografia, história geral e do Brasil. • **LISTA DE EDITORAS NO ANEXO**	32,25%

LOCAL DE ENTREGA

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - Sesc AR/SC (Biblioteca Central)	Rua Felipe Schmidt, nº 785 (2º andar), Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.010–002 Telefone: (48) 3251–4812	**CNPJ: 03.603.595/0001-68** **I.E: 260395528**

CLÁUSULAS IMPORTANTES

a) Entregar os materiais nos endereços citados neste edital e em perfeitas condições, atendendo às especificações, quantidades e preços informados no Pedido ao Fornecedor e na planilha de títulos anexa.
b) As entregas deverão ser realizadas nos locais informados no Pedido ao Fornecedor, ficando assim responsável pela logística, tanto externa quanto internamente no Departamento Regional do Sesc de Santa Catarina, devendo a mesma, caso necessário, antes da entrega, contatar o respectivo Departamento para alinhamento da entrega.
c) No momento da compra responder, a Cotação Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis confirmando disponibilidade e informando valor.

d) Comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia.
e) Quando solicitado pelo Sesc/SC, apresentar, no ato do envio da Cotação Prévia, comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais, ou até mesmo as notas fiscais de aquisição das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos;
f) Na Nota Fiscal os livros deverão ser listados em ordem alfabética de título, desconsiderando os artigos (a, as, o, os). Não serão aceitas junção de pedidos em uma nota fiscal.
g) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;
h) Entregar os materiais conforme Pedido ao Fornecedor no prazo em até 30 (trinta) dias após o envio do Pedido ao Fornecedor.
i) Todos os itens constantes por Pedido ao Fornecedor devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme Pedido ao Fornecedor. Somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC.
j) Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido ao Fornecedor devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas.
k) Substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido ao Fornecedor, após a comunicação formal do Sesc/SC. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.

LISTA DE EDITORAS POR LOTE

LOTE 1 - LITERATURA INFANTO JUVENIL

ABACATTE	FAROL	NOVA ALEXANDRIA
AGIR	FORMATO	OLHO DE VIDRO
ALAUDE	FTD	OZE
ALETRIA	FUNDAMENTO	PANDA BOOKS
ALFAGUARA	GAIVOTA	PALLAS
ARQUEIRO	GALERA RECORD	PASSARINHO
ATICA	GAUDI	PEIROPOLIS
ATLAS	GERACAO EDITORIAL	PENGUIN
AUTENTICA	GIRASSOL	PEQUENA ZAHAR
BERTRAND BRASIL	GLOBINHO	PLANETA
BIBLIOTECA AZUL	GAIA	POSITIVO
BIRUTA	GUTENBERG	PROJETO
BOITATA	HARBRA	PRUMO
BOITEMPO	IBEP	PULO DO GATO
BRASILIENSE	ILUMINURAS	QUADRINHOS NA CIA
BRINQUE BOOK	INTRINSECA	RECORD
CADA DOS LIVROS	JUJUBA	REVAN
CALLIS	JANGADA	RHJ
CARAMELO	JARDIM DOS LIVROS	ROCCO
CASA DA PALAVRA	JOSE OLYMPIO	SABER E LER
CASA LYGIA BOJUNGA	KALANDRAKA	SALAMANDRA
CIRANDA CULTURAL	LAMPARINA	SM
CIRANDA DAS LETRAS	LAFONTE	SEGUINTE
CLARO ENIGMA	LAROUSSE	STUDIO NOBEL

COMPANHIA DAS LETRAS	L&PM	SCIPIONE
COMPOR	LE	TODAVIA
CORTEZ	LEYA	TODOLIVRO
CUCA FRESCA	MARTIN CLARET	VERGARA & RIBA
DARKSIDE	MARTINS FONTES	VOLTA E MEIA
DCL	MAZZA EDIÇÕES	ZAHAR
DEVIR	MELHORAMENTOS	ZASTRAS
DIMENSAO	MODERNA	
EDIOURO	MUNDO MIRIM	
EDITORA 34	NACIONAL	
ELEMENTAR	NOSSA CULTURA	
ESCALA EDUCACIONAL	NEMO	
ESCARLATE	NOBEL	

LOTE 2 - LITERATURA ADULTO

7 LETRAS	FARO EDITORIAL	PANDA BOOKS
AGIR	FONTANAR	PARALELA
AGORA	FUNDAMENTO	PATUÁ
ALAUDE	GENTE	PENGUIN
ALEPH	GERACAO EDITORIAL	PERSPECTIVA
ALFAGUARA	GLOBAL	PETIT
ARQUEIRO	GLOBO LIVROS	PLANETA
ARQUIPELAGO	GUTENBERG	PRIMEIRA PESSOA
ARTES E OFICIOS	HARBRA	PRUMO
ATELIE EDITORIAL	HARLEQUIN	QUADRINHOS NA CIA
ATICA	HEDRA	RECORD
AUTENTICA	ILUMINURAS	REVAN
BERLENDIS E VERTECCHIA	INTRINSECA	ROCCO
BERTRAND BRASIL	JANGADA	ROSA DOS TEMPOS
BEST BOLSO	JOSE OLYMPIO	SARAIVA
BIBLIOTECA AZUL	L&PM	SEXTANTE
BOA COMPANHIA	LEYA	STUDIO NOBEL
BOITEMPO	MALÊ	SUMA DE LETRAS
CASA DA PALAVRA	MARTIN CLARET	SUMMUS
CIVILIZAÇAO BRASILEIRA	NACIONAL	TORDESILHAS
COMPANHIA DAS LETRAS	MARTINS FONTES	TODAVIA
COMPANHIA DE BOLSO	NEMO	VALENTINA
CULTRIX	NOBEL	VENETA
DARKSIDE	NOSSA CULTURA	VERGARA & RIBA
DESIDERATA	NOVA ALEXANDRIA	VERUS
DIFEL	NOVA FRONTEIRA	VESTIGIO
DUBLINENSE	OBJETIVA	VOO
EDIOURO	NOVO CONCEITO	WMF MARTINS FONTES

EDITORA 34	NOVO SECULO	ZAHAR
ESTAÇAO LIBERDADE	FANTASY	PALLAS
FAROL	PARABOLA	

LOTE 3 - GERAIS

ACTUAL	FUNDAMENTO	OBJETIVA
AGIR	GENTE	PALLAS
AGORA	GG BRASIL	PARABOLA
ALAUDE	GLOBO LIVROS	PARALELA
ALEPH	GUTENBERG	PAZ E TERRA
AMARILYS	HARPER COLLINS	PEARSON
ARQUIPELAGO	HEDRA	PEIROPOLIS
ARTES E OFICIOS	HSM	PENGUIN
ATELIE EDITORIAL	IBEP	PERSPECTIVA
ATICA	IBPEX	PETIT
ATUAL	ILUMINURAS	PHORTE
AUTENTICA	INTEGRARE	PLANETA
BERTRAND BRASIL	INTERSABERES	POSITIVO
BEST SELLER	INTRINSECA	PROJETO
BIRUTA	IRMAOS VITALE	RECORD
BOITEMPO	JANGADA	REVAN
CAMPUS	JARDIM DOS LIVROS	ROCCO
CASA DA PALAVRA	ZAHAR	ROSA DOS TEMPOS
CENGAGE	JOSE OLYMPIO	RUBIO
CLARO ENIGMA	LEYA	SELO NEGRO
COMPANHIA DAS LETRAS	L&PM	SCIPIONE
CONTEXTO	MADRAS	SEXTANTE
CORTEZ	MAKRON	SOMOS EDUCAÇÃO
CULTRIX	MANOLE	STUDIO NOBEL
DIFEL	MARCO ZERO	TODAVIA
DIMENSAO	MARTIN CLARET	VERUS
DSOP	MARTINS FONTES	VESTIGIO
DUBLINENSE	MELHORAMENTOS	VIDA & CONSCIENCIA
EDITORA 34	MERCURYO	VIVA LIVROS
ELSEVIER	MUSIMED	VOZES
ESCALA	NOBEL	ZAHAR
ESTAÇÃO BRASIL	FARO EDITORIAL	FIGURATI
FARO EDITORIAL	NOVA ALEXANDRIA	

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da.....**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) em atenção ao solicitado no Edital Concorrência nº 216/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC,** indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Nome:

Carteira de Identidade: **Emissor:**

CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº. 216/2023

Aos __ dias do mês de ____ de 2023, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, no Estado Santa Catarina, localizada à Rua Felipe Schmidt, 785 - 1º a 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora do Departamento Regional do SESC-SC, interina, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 987.849.009-20, e a empresa registrada, qualificada conforme informações contidas neste instrumento, nos termos da Resolução SESC 1.252/12, conforme julgamento da Concorrência SESC/SC n.º 216/2023, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Inscrição Estadual nº. _____, com endereço na Rua _____, nº ____, no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC/SC** conforme especificações a seguir, não sendo aceitas entregas de itens com especificações diferentes:

LOTE ____:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE LIVROS	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS

1.2 – Quando solicitado, o fornecedor deverá enviar **em até 10 dias úteis** ao Sesc/SC, cotação prévia, em **planilha em arquivo EXCEL**, com lista de títulos disponíveis nas editoras do respectivo Lote, com o preço de capa de cada título na Editora e o preço final com o percentual de desconto aplicado. Após análise da planilha enviada pelo fornecedor e definição dos livros a serem solicitados, o Sesc/SC elaborará o Pedido de Compras, que será enviado por e-mail, juntamente com a planilha de títulos.

1.3 – Local de Entrega:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - Sesc AR/SC (Biblioteca Central)	Rua Felipe Schmidt, nº 785 (2º andar), Centro – Florianópolis/SC - CEP 88.010–002 Telefone: (48) 3251–4812	**CNPJ: 03.603.595/0001-68** **I.E: 260395528**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;

2.2 – O preço de aquisição dos itens a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA, é determinado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS".**

2.3 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesc/SC não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

2.4 - Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Departamento Regional, e sempre ocorrerão 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários negociados;
3.2 - O faturamento será de acordo com as quantidades, bem como sua entrega será diretamente ao Departamento Regional, acompanhada da respectiva nota fiscal, conforme especificado no Pedido. Não serão aceitas junção de Pedidos em uma Nota Fiscal.
3.3 - As notas fiscais serão aceitas após conferência das quantidades e valores pelo responsável da Biblioteca do Departamento Regional do Sesc SC, estando anexado o Boleto Bancário Registrado para Pagamento com data de vencimento ou conta corrente em nome da empresa para depósito;
3.4 – O Sesc/SC apenas realiza o depósito na conta corrente do fornecedor, inclusive em caso de microempreendedor individual.
3.5 – Caso a cobrança seja realizada através de boleto, deverá ser emitido um boleto para cada nota fiscal.
3.6 - O Sesc SC somente receberão produtos que atendam as especificações do edital;
3.6.1- As quantidades de livros entregues deverão estar de acordo com o estabelecido no Pedido de Compras;
3.6.2- Os valores cobrados na nota fiscal de venda deverão estar acordo com o estabelecido no Pedido de Compras;
3.7 - É facultado ao Sesc/SC, quando a(s) empresa(s) convocada(s) não aceitar assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
3.8 - A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela(s) empresa(s) vencedora(s) caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo penalizada(s) conforme Art. 31 da Resolução SESC n° 1.252 de 06 de junho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc SC, será emitido pedido por e-mail, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento;
4.2 - O prazo para entrega do objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pelo Sesc/SC.
4.3 - No caso de materiais entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição em até 02 (dois) dias corridos.
4.5 - O fornecedor deverá informar e comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia.

CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

5.1 - O presente Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/SC.
5.2 – A gerência do Termo de Registro de Preços ficará a cargo do Sesc/SC.
5.3 – A utilização deste Termo de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Declaração expressa manifestando o interesse em aderir ao registro de preço, através da qual também deverá declarar conhecimento do objeto, dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, do fornecedor, das condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;
b) As aquisições, por aderente, não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;
c) O pedido de compra e a contratação com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços;
d) O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Sesc/SC e interessados anteriores;
e) Autorização expressa do Sesc/SC;
f) Anuência expressa do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SEXTA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

6.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Responder a Cotação Prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis;
7.2 – Comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia;
7.3 – Quando solicitado pelo Sesc/SC, apresentar, no ato do envio da Cotação Prévia, comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais, ou até mesmo as notas fiscais de aquisição das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos;
7.4 – Na Nota Fiscal os livros deverão ser listados em ordem alfabética de título, desconsiderando os artigos (a, as, o, os);
7.5 – Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados pela transportadora;
7.6 – Entregar os materiais em até 30 (trinta) dias após o envio do Pedido de Compras;
7.7 – Todos os itens constantes no Pedido de Compras devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme Pedido. Somente poderá ser efetuada entrega fracionada quando autorizada pelo Sesc/SC;
7.8 – Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido de Compras devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas;
7.9 – Substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido ao Fornecedor, após a comunicação formal do Sesc/SC. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação;
7.10 – Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
7.11 – Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos objeto deste contrato;
7.12 – Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
7.13 – Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa e Financeira do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
7.14 – Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.15 – Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
7.16 – Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
7.17 – Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.18 – Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação;
7.19 – Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
7.20 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Receber os documentos constantes no item 3.3 da Cláusula Terceira e providenciar o devido pagamento;

8.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATAÇÃO e/ou o EMPREGADO seu, e/ou o PREPOSTO seu, e/ou o GESTOR seu:

9.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada.

9.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

9.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

9.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

9.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterada), do U.S. U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

10.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

10.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante a aplicação das seguintes penalidades, de forma simultânea ou separadamente:

a) Perda do direito à contratação.

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório. c) advertência por escrito;

d) Mora diária equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor contratado, correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

e) A partir de 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega será rescindido, sendo aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 2 (dois) anos; g) Rescisão contratual.

10.3 – As penalidades supracitadas serão aplicadas, independentemente de eventual indenização por perdas e danos.

10.4 – Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

10.5 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

10.6 – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 –Se durante a vigência do registro de preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do Sesc/SC;

12.2 –Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/SC.

Florianópolis, XX de XX de 20XX

SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA
Diretora Regional Interina do Sesc/SC

RAZÃO SOCIAL DO ARREMATANTE - CNPJ
NOME - CPF
E-MAIL -

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR PARA CADASTRO RESERVA - CNPJ
NOME - CPF
E-MAIL -